

## **EDITAL Nº 28 SECAD/MEC, 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DA REDE DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

A União, por meio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, em parceria com a Secretaria de Educação a Distância e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, torna público e convoca as instituições de ensino superior a apresentarem propostas para os cursos da Rede de Educação para a Diversidade.

#### **I DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto:

1.1.1 convocar instituições públicas de ensino superior e respectivos núcleos de pesquisa participantes do Sistema UAB a apresentarem propostas dos cursos especificados na PARTE A deste edital.

1.1.2 convocar instituições públicas de ensino superior e respectivos núcleos de pesquisa participantes do Sistema UAB a apresentarem propostas dos cursos Curso de Gestão de Políticas Públicas com foco na Temática de Gênero e Raça constantes na PARTE B deste edital.

#### **II DO OBJETIVO DA REDE**

2.1 O presente Edital tem por objetivo fortalecer a Rede de Educação para a Diversidade (Rede) no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil para a implementação de um programa de formação que visa à oferta de cursos de formação para gestores, professores e profissionais da educação e movimentos sociais nas áreas da diversidade.

2.2 O objetivo da Rede de Educação para a Diversidade (Rede) é estabelecer grupo permanente de formação inicial e continuada a distância para a disseminação e desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção dos temas das áreas da diversidade, quais sejam: educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação ambiental, educação patrimonial, educação para os Direitos Humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, saúde na escola e temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino pública de educação básica no Brasil.

2.3 O programa de formação para os temas da diversidade é uma iniciativa do Ministério da Educação, com o intuito de fortalecer as bases para uma rede nacional de instituições de ensino superior dedicada à disseminação dos temas da diversidade nas redes de ensino públicas de educação básica no País por meio de formação qualificada pelos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, assim entendido como a articulação entre as instituições públicas de ensino superior, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, bem como demais interessados e envolvidos e que atuará na área de formação continuada de professores, gestores e outros profissionais da educação básica.

2.4 São atribuições da Rede: ampliar as oportunidades de formação de educadores e gestores públicos que atuem na gestão e controle social e nos cursos de formação de professores; manter núcleos de pesquisa nas áreas da diversidade definidas pelo

Programa; e estabelecer normas para o funcionamento e certificação dos cursos ofertados.

### III DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entendem-se as seguintes expressões por:

3.1.1 Cedente: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade;

3.1.2 Comissão Técnica: comissão de coordenação do programa de formação para a diversidade designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de pré-seleção previstos neste Edital;

3.1.3 Comissão de Temática de Seleção: comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste Edital;

3.1.4 Comitê de Acompanhamento: comitê instituído por ato próprio da Cedente para acompanhar o andamento dos projetos selecionados e liberar os recursos;

3.1.5 Curso de formação continuada: compreende cursos sequenciais, extensão, especialização (lato sensu), aperfeiçoamento, mestrado, doutorado;

3.1.6 Educação a distância: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96 - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;

3.1.7 Pólo de Apoio Presencial: estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas de curso, parceria, consórcio, rede ou sistema de educação a distância, geralmente organizada com o concurso de diversas instituições, bem como com o apoio dos governos municipais e estaduais;

3.1.8 Proponente: responsável pelo envio de proposta relativamente às PARTES A, B e C deste Edital;

3.1.9 Representante de Consórcio: instituição escolhida por seus pares, para essa função, observadas as condições da PARTE B deste Edital;

3.1.10 Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB): denominação representativa genérica para a rede nacional experimental voltada para pesquisa e novas metodologias de ensino para a educação superior (compreendendo formação inicial e continuada);

3.1.11 Rede de Educação para a Diversidade (Rede): denominação representativa genérica para o conjunto de instituições públicas de ensino proponentes de cursos de formação inicial ou continuada a serem ofertados na modalidade de educação a distância e que sejam selecionadas nos termos da PARTE A deste Edital ou Parte B deste Edital;

3.1.12 Programa de Formação para a Diversidade: denominação representativa genérica para o conjunto de cursos a serem ofertados no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

3.1.13 Núcleo de pesquisa: denominação representativa genérica para os departamentos, institutos, grupos de pesquisa, programas específicos das instituições públicas de ensino proponente de cursos organizados por área de conhecimento ou temática que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão sobre a área do conhecimento ou temática específica; e

3.1.14 Tutor : orientador acadêmico com formação superior que será responsável pelo atendimento dos estudantes via meios tecnológicos de comunicação (telefone, e-mail, teleconferência, etc.).

## 4. DA PROPOSTA E OFERTA DOS CURSOS DO PROGRAMA FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

### 4.1 DOS PROPONENTES

4.1.1 Poderão apresentar propostas para participação e oferta de cursos para o Programa de Formação para a Diversidade na modalidade de educação a distância;

- a) Universidades Federais, Estaduais integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- b) Centros Federais de Educação Tecnológica, credenciados para oferta de educação a distância integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- c) Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia integrantes do Sistema Universidade Aberta. Do Brasil.

4.1.2 A implementação dos cursos será coordenada por técnico do Ministério da Educação ou consultor ad hoc a ser definido pela Comissão Temática de Seleção no âmbito deste edital.

4.1.3 O curso proposto e os conteúdos serão avaliados por Comissões Temáticas de Seleção compostas por representantes do MEC e de instituições de ensino superior, a serem constituídas pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

4.1.4 Uma vez elaborado o curso, as instituições de ensino superior participantes do processo de elaboração ofertarão o curso para atender a demanda de formação nos temas da diversidade.

4.1.5 Instituições de ensino superior que não participaram de propostas de elaboração de curso poderão apresentar propostas para oferta de cursos já desenvolvidos.

4.1.6 Os projetos das proponentes deverão obedecer ao disposto no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad) e ao modelo proposto no Anexo I dessa resolução.

4.1.7 Cabe à instituição proponente garantir a aprovação do(s) curso(s) junto às instâncias responsáveis da universidade para o reconhecimento e certificação do curso elaborado, inclusive em nível de pós-graduação, quando forem realizados dois cursos de, pelo menos, 180h, sendo um deles o básico de Educação para a Diversidade ou os dois cursos de Educação do Campo dispostos nos itens 6.1 e 7.1 deste edital.

4.1.8 Deve ser assegurado ao professor cursista o direito de frequentar apenas um módulo do curso de Educação para a Diversidade, caso esse seja o seu interesse manifestado na inscrição. Se assim ocorrer, deverá haver certificação do módulo cursado.

4.1.9 A oferta dos cursos deverá ocorrer até o semestre subsequente à transferência dos recursos.

### 5. DAS PROPOSTAS

5.1.1 A proposta da instituição de ensino superior deverá ser estruturada em observância aos seguintes aspectos:

5.1.2 Projeto pedagógico dos cursos referentes às partes A e B deste Edital com base nas diretrizes dispostas no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad).

5.1.3 As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no anexo I desse edital e no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad).

5.1.4 Descrição do curso que deverá ser ofertado com base nas diretrizes de curso (com todos os componentes curriculares, respectivos ementários e demais componentes

pedagógicos do curso), indicação de Pólos Presenciais e quantitativo de vagas a serem ofertadas.

5.1.5 A proposta do curso deverá prever custos de transporte e diárias para a participação do coordenador do curso, assistente e responsável pela gestão do curso em três encontros presenciais a serem realizados em Brasília, DF.

5.1.6 Não serão financiadas despesas de capital.

5.1.7 Cronograma completo de execução do curso proposto prevendo, em particular, as etapas de aprovação interna na instituição de ensino; realização da seleção de alunos com base nas demandas da Plataforma Freire e início do curso;

a) Indicação dos pólos de apoio presencial e suas localizações;

b) Indicação do quantitativo de alunos por pólo;

c) Descrição dos recursos humanos: corpo docente, professor conteudista, professor formador, coordenador do curso, coordenador de tutoria, tutores e outros;

d) Detalhamento de orçamento estimado e cronograma de desembolso de acordo com os parâmetros adotados para o Sistema Universidade Aberta do Brasil;

e) Descrição de outros recursos necessários: que poderão ser exigidos dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal para cada um dos cursos, e para cada um dos pólos propostos.

5.1.8 Os Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta para cursos, hipótese em que cada proposta de curso deverá ser apresentada separadamente.

## PARTE A

### 6. DAS PROPOSTAS PARA OS CURSOS POR ÁREAS TEMÁTICAS

6.1 Os proponentes poderão apresentar propostas para oferta dos seguintes cursos:

1- Curso de Educação para a Diversidade, carga-horária 180 h;

2- Curso de Educação de Jovens e Adultos na Diversidade, carga-horária 180 h;

3- Curso de Educação do Campo A e B, carga-horária 180h (2 cursos de 180h);

4- Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais, carga-horária 180 h;

5- Curso de Educação Ambiental, carga-horária 180 h.

6- Curso de Educação Ambiental: escolas sustentáveis e Com-Vida, carga-horária 90h;

7- Curso de Educação Integral e Integrada, carga-horária 220 h.

8- Curso de Gênero e Diversidade na Escola, carga-horária 200 h.

9- Curso de Educação em Direitos Humanos, carga-horária 200 h.

10- Curso de Produção de Material Didático para a Diversidade, carga-horária 180h.

11- Curso de Educação e Saúde, carga-horária 180h.

12- Curso de Formação de Gestores para programas de Educação Escolar Indígena, carga-horária 180h.

13- Curso de Formação de Professores na temática Culturas e História dos Povos Indígenas, carga-horária 240h.

14- Curso de Formação para Mediadores de Leitura, carga-horária 90h.

15- Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, carga-horária 90h.

16- Curso Diversidade no Ambiente Escolar 90h.

6.1.2 O encaminhamento das propostas dos cursos constantes nessa Parte A e respeitando às orientações dos itens 5 e 6 desse Edital deverão ser entregues separadamente por curso, em meio eletrônico (via internet, no endereço eletrônico < redediversidade@mec.gov.br >) e em papel, dispostos em envelopes separados sendo assinado pela autoridade máxima da instituição de ensino superior.

- 6.1.3 Cada envelope deverá ser identificado externamente por uma página de informação conforme modelos abaixo:
- Ministério da Educação
  - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
  - Edital de Seleção Nº 28/2009
  - <Área Temática>
  - <Nome do curso que pretende ofertar conforme disposto no item 4.1 deste edital>
  - <Nome do Proponente>
  - <CNPJ do Proponente>
- 6.1.4 As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
  - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
  - CAIXA POSTAL Nº 9641
  - Brasília/DF
- 6.1.5 Cada envelope deverá conter uma única proposta de curso.
- 6.1.6 A apresentação de propostas de cursos deverá obedecer ao seguinte cronograma:
- 1. Recebimento de Propostas até 22 de fevereiro de 2010.**
  - 2. Análise das Propostas até 05 de março de 2010.**
  - 3. Divulgação dos Resultados até 12 de março de 2010.**
- 6.1.7 As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Temática de Seleção a ser constituída pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.
- 6.1.8 A análise será realizada conforme os seguintes critérios:
- a) consistência do projeto proposto e sua adequação às diretrizes do curso e às diretrizes dispostas no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad);
  - b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;
  - c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;
  - d) atendimento da demanda do curso no pólo de apoio presencial;
  - e) proposição de contrapartidas; e
  - f) adequação da proposta orçamentária segundo os parâmetros de financiamento da UAB.
- 6.1.9 Todos os direitos dos cursos e materiais didáticos produzidos no âmbito desse edital são reservados ao Ministério da Educação, devendo as instituições apresentar documentação de cessão de direitos dos autores envolvidos na elaboração do curso e do material didático para a diversidade no ato da apresentação da proposta;
- 6.1.10 Todos os materiais de referência propostos quando reproduzidos para uso no âmbito do curso deverão ser acompanhados com documentação de cessão e/autorização de uso, respeitando as normas do direito autoral (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);
- 6.1.11 Durante o processo de avaliação, a Comissão Temática de Seleção poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.
- 6.1.12 As propostas de curso pré-selecionados quando da elaboração dos conteúdos apresentarão conteúdos dos cursos elaborados para a Comissão Temática de Seleção que avaliará os conteúdos e poderá recomendar adequações das propostas dos cursos para aprovação.

## PARTE B

### 7. DAS PROPOSTAS PARA OS CURSOS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM FOCO NA TEMÁTICA DE GÊNERO E RAÇA.

7.1 Os proponentes também apresentar propostas para oferta dos seguintes cursos:

- I - Curso de aperfeiçoamento e/ou extensão em Gestão de Políticas Pública com foco na Temática de Gênero e Raça, carga-horária 300h.
- II - Curso de Especialização em Gestão de Políticas Pública com foco na Temática de Gênero e Raça, carga-horária 380h;

7.1.2 O encaminhamento das propostas dos cursos constantes nessa Parte A e respeitando às orientações dos itens 5 e 7 desse Edital deverão ser entregues separadamente por curso, em meio eletrônico (via internet, no endereço eletrônico < redediversidade@mec.gov.br >) e em papel, dispostos em envelopes separados sendo assinado pela autoridade máxima da instituição de ensino superior.

7.1.3 Cada envelope deverá ser identificado externamente por uma página de informação conforme modelos abaixo:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
Edital de Seleção Nº 28/2009  
<Área Temática>  
<Nome do curso que pretende ofertar conforme disposto no item 4.1 deste edital>  
<Nome do Proponente>  
<CNPJ do Proponente>

7.1.4 As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
CAIXA POSTAL Nº 9641  
Brasília/DF

7.1.5 Cada envelope deverá conter uma única proposta de curso.

7.1.6 A apresentação de propostas de cursos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- 1. Recebimento de Propostas até 31 de dezembro de 2009.**
- 2. Análise das Propostas até 08 de janeiro de 2010.**
- 3. Divulgação dos Resultados até 15 de janeiro de 2010.**

7.1.7 As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Temática de Seleção a ser constituída pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

7.1.8 A análise será realizada conforme os seguintes critérios:

- a) consistência do projeto proposto e sua adequação às diretrizes do curso e às diretrizes dispostas no Manual Operacional da Rede de Educação para a Diversidade disponível no sítio [www.mec.gov.br/secad](http://www.mec.gov.br/secad);
- b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;
- c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;
- d) atendimento da demanda do curso no pólo de apoio presencial;
- e) proposição de contrapartidas; e
- f) adequação da proposta orçamentária segundo os parâmetros de financiamento da UAB.
- g) o cronograma de curso restrito ao ano letivo de 2010.

7.1.9 Todos os direitos dos cursos e materiais didáticos produzidos no âmbito desse edital são reservados ao Ministério da Educação, devendo as instituições apresentar documentação de cessão de direitos dos autores envolvidos na elaboração do curso e do material didático para a diversidade no ato da apresentação da proposta;

7.1.10 Todos os materiais de referência propostos quando reproduzidos para uso no âmbito do curso deverão ser acompanhados com documentação de cessão e/autorização de uso, respeitando as normas do direito autoral (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);

7.1.11 Durante o processo de avaliação, a Comissão Temática de Seleção poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

7.1.12 As propostas de curso pré-selecionados quando da elaboração dos conteúdos apresentarão conteúdos dos cursos elaborados para a Comissão Temática de Seleção que avaliará os conteúdos e poderá recomendar adequações das propostas dos cursos para aprovação.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

### 8.1 DOS PROPONENTES

8.1.1 O Ministério da Educação poderá apoiar financeiramente os projetos de cursos selecionados mediante celebração de convênios específicos ou processos de descentralização de recursos para as instituições de ensino superior, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

8.1.2 Os projetos de cursos na modalidade de educação a distância, selecionados na forma deste Edital, poderão ser formalizados em convênios celebrados entre a Cedente e os respectivos proponentes.

8.1.3 Os orçamentos previstos na proposta de projeto deverão discriminar as despesas por item de dispêndio.

8.1.5 Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária do Ministério da Educação nos seguintes programas:

- a) **Programa 1073 - Universidade do Século XXI**
- b) **Programa 1377 – Educação para a Diversidade e Cidadania**
- c) **Programa 1060 – Brasil Alfabetizado**

8.1.6 A Cedente acompanhará a execução dos projetos financiados, juntamente com os parceiros institucionais e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

## 9 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 Caberá à Cedente:

- a) receber as propostas referentes a este Edital;
- b) constituir a Comissão Técnica de Projetos e a Comissão Temática de Seleção de Projetos;
- c) conduzir o processo de seleção dos projetos, conforme definido neste Edital; liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Proponente, conforme determina a legislação pertinente;
- d) prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
- e) constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;
- f) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;
- g) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e
- h) fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

### 9.2 Caberá aos Proponentes apoiados:

- a) utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto;
- b) cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;
- c) disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento e aos representantes da Cedente acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos; e
- d) responsabilizar-se pela alocação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas, quando for o caso;
- e) certificar os cursos a serem ofertados nas modalidades de extensão, aperfeiçoamento e especialização por meio de seus órgãos superiores;
- f) reconhecer e certificar os cursos ministrados no âmbito dessa rede;
- g) emitir certificação e encaminhar certificado diretamente ao professor ou gestor formado.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos e-mails: [uab@mec.gov.br](mailto:uab@mec.gov.br); [redediversidade@mec.gov.br](mailto:redediversidade@mec.gov.br) e [spmulheres@spmulheres.gov.br](mailto:spmulheres@spmulheres.gov.br).

10.2 O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da Cedente (<http://www.mec.gov.br/secad>);

10.3 Impugnação da Chamada Pública:

- a) As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída;
- b) As impugnações da presente Chamada Pública não terão efeito suspensivo;
- c) O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

10.4 Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Os Proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (convênio, descentralização, outros).

10.6 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.7 A Cedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

10.8 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ANDRE LÁZARO  
Secretário